

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

LEI Nº 04/97

Súmula: Dispõe sobre a Fixação de Vencimentos do Pessoal Comissionado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRE-
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :-

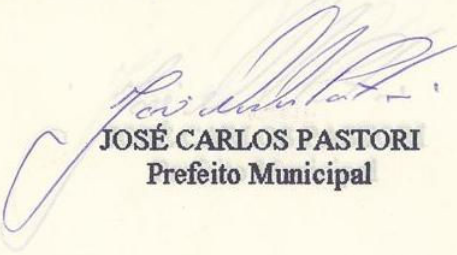
Art. 1º - Ficam fixados os valores e símbolos para o Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, como segue:

CC-1	R\$. 560,00
CC-2	R\$. 350,00
CC-3	R\$. 336,00
CC-4	R\$. 320,00
CC-5	R\$. 280,00
CC-6	R\$. 250,00
CC-7	R\$. 220,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de janeiro, do ano de um mil novecentos e noventa e sete. (27.01.1997).


JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal

